

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 0121-23

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.092 18º andar Conjunto 182 e 184 – Jardim Paulistano – São Paulo SP CEP 01452-002, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **27 de março de 2023 a 03 de abril de 2023** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE “CARREGADORES” PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/03/2023

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 03/04/2023

1. DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas no serviço de “Carregadores” para eventos de pequeno, médio e grande porte. Empresas legalizadas e com permissão para executar esta modalidade de serviço. É necessário possuir equipe treinada para manusear instrumentos musicais, equipamentos técnicos de áudio, vídeo e iluminação. A empresa deve fornecer todos os equipamentos de segurança individuais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido a previsão de uma alta demanda de eventos ao longo do ano, de diversas complexidade e tamanhos/portes, se faz necessário termos empresas parceiras que possamos recorrer quando for necessário o apoio desses profissionais; sendo para complementar a equipe fixa ou para apoiar eventos isoladamente e/ou externos. É de extrema importância que estas pessoas sejam profissionais da área, e que tenham os conhecimentos e treinamento necessários.

Majoritariamente no Conservatório de Tatuí, mas não restrito, podendo ser em qualquer cidade do Estado de São Paulo.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Serão credenciados no mínimo 3 empresas de cada modalidade dentro do estado de São Paulo.
- 3.2. Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 meses.
- 3.3. A Sustenidos se reserva o direito de posteriormente contratar para a prestação dos serviços as empresas integrantes do citado banco de dados, de acordo com suas necessidades, sempre respeitando as formas de contratação aqui definidas
- 3.4. O credenciamento e/ou contratação não geram nenhum vínculo trabalhista entre a Sustenidos e os funcionários das empresas contratadas que vierem a prestar seus serviços através do contrato firmado.
- 3.5. Durante a vigência do contrato de credenciamento serão solicitados orçamentos a todos os credenciados, que terão até 2 (dois) dias úteis ou prazo a ser estipulado, para enviar suas propostas.
- 3.6. Após o prazo estipulado para apresentação de propostas, a área solicitante aprovará o orçamento de menor preço apresentado.
- 3.7. As empresas serão credenciadas e os acionamentos serão conforme a necessidade de cada região.

4. PRÉ REQUISITOS

Empresa legalizada, que possua profissionais habilitados e treinados para executar os serviços mencionados. A empresa deve ser especializada na área de eventos, e sempre fornecer equipamentos de segurança para seus colaboradores; as informações de cada evento serão mencionadas no momento da solicitação de orçamento, pela equipe de produção, seguindo o fluxo interno da Sustenidos Organização Social de Cultura.

- a) Credenciamento por período de 12 meses.
- b) Ter experiência mínima de 1 ano em fornecimento de carregadores.

3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1. As “PROPOSTAS COMERCIAIS” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail.

3.2. Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “PROPOSTA COMERCIAL”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@conservatoriodetatu.org.br. Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

4.1. As Empresas deverão enviar à Sustenidos fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc.), e os preços praticados.

C – Cópia do CNPJ

D – Portfólio com cliente e referências;

E – Certidão Negativa de Débitos Municipais

F – Certidão Negativa de Débitos Estaduais

G – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF

H – Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)

I- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

J- Mínimo de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica

K - Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;

L - Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e “PROPOSTA COMERCIAL” em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.

Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF,

e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

5.2. Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “PROPOSTA COMERCIAL”, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

5.3. A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter uma tabela com valores para pequenos e grandes volumes, que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

5.4. Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

6. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O contrato será firmado pelo período de 12 meses, o mesmo poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência, a empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas desclassificadas as “PROPOSTAS COMERCIAIS” apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.

7.2. Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.3. Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “PROPOSTA COMERCIAL”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

7.4. As empresas que apresentarem a “PROPOSTA COMERCIAL” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório se necessário serão chamadas para expor a “PROPOSTA COMERCIAL” e apresentar os Empregados que serão destinados a prestação dos serviços.

7.5. As empresas aprovadas serão divulgadas no site da Sustenidos e acionadas por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

8. DOS RECURSOS

8.1. Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras.

8.2. Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 15 (quinze) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

8.3. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

9.2. Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

9.3. Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.

9.5. A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos.

9.6. Os vencedores serão convocados para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

9.7. A Sustenidos designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente ato convocatório;

10.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3 Solicitar formalmente por escrito (e-mail, Telefone, etc...) os locais para a prestação do serviço.

10.4 Alimentação, transporte e hospedagem por conta da empresa.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 A CONTRATADA deverá cumprir com os dias, horários e locais indicados, mediante solicitação de serviço feito formalmente por escrito (e-mail).

10.2.2 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (contratada/contratante);

10.2.3 Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações seguros e outras de seus empregados ou propostos, para execução dos serviços:

10.2.4 Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras

incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes;

10.2.5 Assumir todas as despesas e encargos provenientes de atraso de sua responsabilidade.

10.2.6 Fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas.

10.2.7 O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.

10.2.8 Esse prazo poderá ser reduzido, conforme necessidade do CONTRATANTE.

10.2.9 Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

10.2.10 O profissional deverá estar devidamente apresentável e uniformizado durante todo o período da prestação de serviço.

10.2.11 A CONTRATADA deverá atender de imediato, solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

10.3 DO CANCELAMENTO

10.3.1 Como padrão, o CONTRATANTE tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, antes da data da prestação de serviços, para solicitação do cancelamento da mesma.

10.3.2 A solicitação de cancelamento da prestação de serviços deverá ser devidamente justificada.

10.3.3 Despesas já autorizadas pelo CONTRATANTE e já incorridas, cujos pagamentos não sejam passíveis de suspensão ou cancelamento, deverão ser pagas pelo CONTRATANTE.

10.4 DO PAGAMENTO

10.4.1 Os regimes de cobrança considerados para essa contratação serão com base na hora homem do percurso determinado pelo CONTRATANTE e no período da prestação do serviço.

10.4.2 O pagamento será realizado somente após aprovação da fatura por parte do CONTRATANTE.

10.4.3 Para fins de mensuração da hora total percorrida, a CONTRATADA deverá fornecer formulário para preenchimento dos valores indicados, no local de origem indicado na solicitação e no destino final, devidamente validados por um representante da CONTRATANTE.

10.4.4 O formulário deverá conter todas as horas e destinos, além do somatório total.

10.4.5 O gestor do contrato e/ou representante do CONTRATANTE deverá validar a hora percorrida, baseando-se no serviço realizado para o evento.

10.4.6 É de responsabilidade da CONTRATADA que a empresa esteja devidamente cadastrada nas instituições de controle do ramo de negócio.

11. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As empresas deverão apresentar o valor da hora do profissional.

11.2. As empresas deverão fornecer pessoas qualificadas para execução do serviço.

11.3. Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos ou depósito em conta corrente.

11.4. Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

11.5. Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

11.6. Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

11.7. Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

11.8. A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

11.9 Os serviços e quantitativos consistem apenas em referência do que poderá ser solicitado pelos órgãos e entidades, sendo que as quantidades contratadas serão definidas em função de cada demanda.

11.10 Na proposta comercial, deverão estar inclusos, e ficarão a cargo da empresa a ser CONTRATADA, todos os gastos relativos a hospedagem, traslado e demais despesas inerentes do profissional conforme a necessidade no momento da prestação de serviço.

11.11 Também não caberá cobrança em separado pela CONTRATADA de tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do fornecimento, objeto do presente ato convocatório.

12. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

13.1. A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:

Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

14.2 Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

14.3 Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

14.4 As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatu.org.br

14.5 As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.

14.6 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

14.7 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

Tatuí, 27 de março de 2023

Sustenidos Organização Social de Cultura

ANEXO I

execução:

realização:

#SUSTENIDOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatu.org.br

PROPOSTA

A/C - SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURAL

REF DIVULGAÇÃO -23- CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO SERVIÇO DE “CARREGADORES” PARA EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

A empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, vem através de seu representante, apresentar a proposta comercial ref. a **DIVULGAÇÃO** acima citado, realizada no dia **XX/XX/2023**.

Inscrições:	Dados Bancários:	Contatos:
CNPJ.:	Banco.:	Telefone:
IE.:	Ag.:	E-mail:
	C/C.:	

DESCRIÇÃO	Valor
Hora do profissional carregador	R\$

Validade da Proposta:

Prazo de Pagamento:

Condições de Pagamentos: () Boletão Bancário - () Depósito Bancário

Nome e assinatura do representante legal

Local e data

execução:

realização:

#SUSTENIDOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Cultura e Economia Criativa